



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 (um) equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM para exames de DNA, com capacidade de processamento rápido de determinados tipos de amostras biológicas, de forma que o perfil genético de uma amostra **possa ser obtido** em até 90 (noventa) minutos, visando atender ao serviço de perícia do IPPGF vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC) para o desempenho das atribuições de genética forense, em conformidade com a Lei 14.133/21, (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

1.1. Justificativa da contratação

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de sua missão constitucional de polícia judiciária, atua em todo o território do Estado, de forma ininterrupta, atendendo à população residente e não residente. Os produtos das atividades da SEPOL, no âmbito do trabalho realizado pelo Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF, atendem todas as Delegacias do Estado, distritais e especializadas, assim como diversos órgãos externos das esferas estadual e federal, tais como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros.

O IPPGF, em cumprimento ao art. 158 do Código de Processo Penal, realiza exames de identificação de pessoas por meio da genética forense, associados a diversos tipos de ocorrências policiais, como furtos, roubos, homicídios, feminicídios, estupro, identificação de pessoas desaparecidas, desastres de massa e demais eventos de interesse da persecução penal.

O IPPGF integra a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, formada por diversos bancos de perfis genéticos em âmbito estadual, distrital e federal. A RIBPG tem por objetivo propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em laboratórios de perícia oficial, para subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas. Os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si.

Em razão da gestão do Banco Estadual de Perfis Genéticos e da participação na RIBPG, desde 2018 o Instituto passou a ser obrigatoriamente auditado a cada dois anos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Comitê Gestor da RIBPG, vinculado à estrutura do MJSP, define critérios mínimos de qualidade a serem cumpridos pelos laboratórios autorizados a inserir perfis genéticos de evidências e

condenados no Banco Estadual de Perfis Genéticos do Rio de Janeiro e no Banco Nacional de Perfis Genéticos.

O equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM permitirá significativo avanço na qualidade, celeridade e eficiência dos serviços prestados pela perícia oficial da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, fortalecendo a produção de dados robustos e céleres para subsidiar a Autoridade Policial na condução de investigações de crimes sexuais, homicídios, feminicídios, identificação de pessoas desaparecidas e desastres de massa.

Trata-se de equipamento compacto, portátil e de fácil utilização, apto a ser deslocado e instalado em diferentes ambientes, inclusive laboratórios móveis, viabilizando sua utilização fora da sede do Instituto, quando necessário. Essa característica é especialmente relevante em ocorrências de desastres de massa, acidentes aéreos, incêndios de grande magnitude, desastres naturais e eventos de grande impacto social, inclusive aqueles recorrentes no Estado do Rio de Janeiro em períodos de chuvas intensas.

O equipamento gera perfis de DNA forense em aproximadamente 90 (noventa) minutos, sendo útil em casos de identificação de vítimas de desastre de massa – Disaster Victim Identification – DVI, especialmente quando envolvam estrangeiros, menores de idade, pessoas em situação de vulnerabilidade ou hipóteses em que esteja ausente outra biometria primária.

Além disso, a solução propicia resposta rápida em casos de grande repercussão social e midiática, nos quais a análise imediata de DNA de vestígios criminais pode ser determinante para a elucidação dos fatos. Na investigação criminal, o fornecimento de provas que permitam o esclarecimento dos fatos e da autoria ainda nas primeiras horas da apuração aumenta a celeridade da resposta estatal e pode viabilizar a identificação e autuação de criminosos em situação flagrancial.

Outro fator relevante é o tempo decorrido entre a coleta do material biológico e sua análise. Quanto maior o lapso temporal, menor a probabilidade de obtenção de provas, uma vez que fatores climáticos, microbiológicos e ambientais podem comprometer a integridade do material genético, a depender das condições de coleta, transporte e armazenamento.

O equipamento portátil de análise de DNA tem sido empregado com sucesso em unidades de perícia no exterior e, no Brasil, já foi adquirido por órgãos oficiais de perícia, como o Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul – IGP/RS, a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e a própria Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro – SEPOL, para fins de identificação humana, pessoas desaparecidas e demais aplicações forenses.

A presente contratação não se limita à simples aquisição de equipamento laboratorial, mas representa medida estratégica para o fortalecimento da capacidade técnico-científica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, especialmente diante da necessidade de respostas periciais céleres em investigações criminais sensíveis, identificação de pessoas desaparecidas, desastres de massa e ocorrências de grande repercussão social.

A ampliação da estrutura tecnológica do IPPGF/DGPTC revela-se necessária para reduzir o tempo de resposta pericial, aumentar a capacidade de atendimento simultâneo das demandas e assegurar maior eficiência à persecução penal, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, motivação e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente solicitação está alinhada ao Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, além de permitir aumento de produtividade, melhoria dos processos internos e aprimoramento dos serviços entregues aos órgãos parceiros e consumidores das informações fornecidas pela instituição.

1.2. Instrumentos de planejamento

O objeto pretendido encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA da SEPOL para o exercício de 2026 conforme id.130786922.

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

A aquisição pretendida tem por objetivo ampliar o parque tecnológico destinado aos serviços executados pelo Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF/DGPTC, promovendo a expansão das metodologias voltadas à determinação célere de perfis genéticos.

A medida permitirá o aumento significativo da capacidade de processamento de exames periciais, reduzindo o tempo de resposta às demandas investigativas e contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência da persecução penal. Trata-se de investimento estratégico que fortalece a infraestrutura técnico-científica da instituição, otimiza recursos públicos e aprimora a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Os objetivos a serem alcançados são:

- atender de forma mais ampla e eficiente às demandas das unidades policiais e demais órgãos demandantes por exames na área de genética forense;
- aprimorar investigações relacionadas a crimes contra a vida, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra o patrimônio, identificação de pessoas desaparecidas e desastres de massa;
- otimizar o tempo de realização dos exames, com aumento da produtividade e maior celeridade na emissão de laudos;
- ampliar a aplicação de metodologias avançadas de análise genética, possibilitando o aumento do número de exames realizados e elevando os índices de resultados conclusivos;
- fortalecer a infraestrutura já existente, promovendo meios mais adequados e eficientes para as atividades de investigação e análise pericial;
- aperfeiçoar processos institucionais, considerando que a ampliação da capacidade tecnológica favorece a articulação de parcerias e cooperações técnicas, fortalece a imagem institucional e amplia a oferta de serviços especializados;
- reduzir significativamente o tempo de análise de DNA em vestígios biológicos, viabilizando a identificação mais rápida de vítimas e contribuindo para a instrução criminal, especialmente em situações de flagrante delito;
- ampliar a capacidade de atuação da SEPOL na identificação de pessoas desaparecidas, especialmente em ocorrências de desastres naturais e eventos críticos.

1.4 Do Convênio Federal

Visando à definição da melhor estratégia para atendimento da demanda identificada, foi celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, o **Convênio nº 905244/2020**, id.132068113 cujo objeto contempla o fortalecimento e a modernização da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, mediante investimentos destinados ao aprimoramento da estrutura técnico-científica da Instituição.

No âmbito do referido ajuste, foi proposta a aquisição de **01 (uma) plataforma de processamento rápido de DNA**, destinada ao Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF/DGPTC, com a finalidade de ampliar a capacidade de processamento de exames genéticos, reduzir o tempo de resposta pericial e fortalecer a atuação da Polícia Civil em investigações criminais, identificação de pessoas desaparecidas e situações de desastres de massa.

Registra-se que o Convênio nº **905244/2020** possui vigência até **15/12/2026**, id. 132040756 razão pela qual a presente contratação deve observar os prazos, condições e finalidades pactuadas no instrumento, a fim de assegurar a regular execução do objeto conveniado, a adequada aplicação dos recursos federais disponibilizados e o atendimento ao interesse público.

A contratação pretendida, portanto, encontra-se alinhada à finalidade do convênio federal, uma vez que contribui diretamente para a modernização da infraestrutura pericial da SEPOL, para o fortalecimento da capacidade técnico-científica do IPPGF e para a melhoria da eficiência dos serviços prestados à sociedade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de 01 (um) equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM para exames de DNA, com capacidade de processamento rápido de determinados tipos de amostras biológicas, visando atender ao IPPGF/DGPTC.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/ID SIGA	Código CATMAT	Descrição (SIGA)	Unidade de Fornecimento	Quantitativo
------	-------------------	------------------	------------------	----------------------------	--------------

1	6810.006.0020 (ID - 190596)	423248 Sequenciador Eletoforese Capilar	SEQUENCIAMENTO DNA, APRESENTACAO: SISTEMA DE IDENTIFICACAO RAPIDA DE DNA - SISTEMA COMPATIVEL COM KITS COM 6 FLUORESCENCIA E 20 MARCADORES DO CODIS E ANALISE DE MATCH DIRETAMENTE NO SOFTWARE, APLICACAO: PROCESSAMENTO RAPIDO DE AMOSTRAS BIOLOGICAS VISANDO A OBTENCAO DE PERFIL GENETICO A PARTIR DE AMOSTRAS BRUTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1
---	--------------------------------	--	--	---------	---

2.2.1. Havendo divergência entre as especificações do SIGA/CATMAT e a descrição do objeto prevista neste Termo de Referência prevalecerá a descrição contida neste Termo.

2.2.2. O código SIGA/CATMAT para o item apresenta descritivo técnico similar ao objeto pretendido, pertence a mesma classe/família, porém não é idêntico ao ora solicitado.

2.3. Especificações Técnicas

2.3.1. A configuração de forma modular permitirá atualizações e expansões de acordo com o avanço das tecnologias e metodologias analíticas, garantindo que o equipamento permaneça atualizado sem a necessidade de substituições frequentes.

2.3.2 O programa de Capacitação Operacional (treinamento) de 72h a ser disponibilizado à equipe do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), perfazendo um total de 16 (dezesesseis) peritos/servidores indicados pela Administração.;

2.3.3. A instalação deverá ser realizada sem custos à SEPOL.

2.3.4. A descrição detalhada do objeto compreende:

- a) Equipamento para o processamento rápido de amostras biológicas visando à obtenção do perfil genético a partir de amostras brutas;
- b) Com processamento completo no máximo em 100 minutos;
- c) Validado para aplicação forense;
- d) Possibilitar o processamento individual de cada amostra por vezes a fim de se evitar perda e gasto de reagentes desnecessariamente;
- e) Deve vir acompanhado de software que possibilita a análise dos perfis genéticos de forma remota (RAPIDLINK código A59183);
- f) Deve vir acompanhado de cartucho primário RapidHit ID Global Filer Exp 150, que contém capilar, polímero e tampão para corrida eletroforética, capaz de processar 150 amostras (código A53084);
- g) Deve vir acompanhado de cartuchos de amostra referência Rapidhit ACE Global Filer Exp 50- Kit com 50 cartuchos conforme código do produto A46069, para realização de vestígios como sangue, tecido, ossos e cartilagens;

h) Deve vir acompanhado de cartuchos de amostra questionada RapidINTEL™ Plus 50 - Kit com 50 cartuchos conforme código do produto A54338, para realização de vestígios como sangue, tecido, ossos e cartilagens;

i) Permite realização de exame de DNA forense rápido diretamente da amostra, com cerca de um minuto de preparação e corrida máxima de 100 minutos;

j) Deve ser compatível com kits de 6 fluorescências e 20 marcadores do CODIS, e análise de match diretamente no software;

k) Dispor de recurso técnico que possibilita a eliminação de perfis de funcionários que operam o equipamento;

l) Equipamento e química dos cartuchos aprovados pelos NDIS (National Database Index System) para amostras de referência;

m) Formato de arquivo XML compatível com CODIS;

n) Permite reaproveitar amostra para realização de novo teste;

o) Deve vir acompanhado de computador compatível com o equipamento;

p) O equipamento deverá ser entregue instalado e em plenas condições de uso;

q) Garantia mínima de 24 meses;

r) Deve incluir 05 unidades de cartucho controle (A54344);

s) Deve incluir 03 cartuchos de manutenção (cod A42471);

t) Deve incluir 03 (três) cartuchos controle positivo de amostras questionadas (cod A54342)

u) 03 cartuchos de amostra questionada positiva (cod A54343).

2.4. Definição da natureza do bem

Observou-se que o objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como **bem comum**.

2.5. Garantia Técnica

O objeto deve ter garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, prazo estabelecido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo.

Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização destes, pela fornecedora, o que ocorrer primeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de entrega

A entrega deverá ser previamente agendada e **realizada** no endereço descrito na tabela abaixo:

Local	Endereço	Contatos para agendamento
Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF)	Rua Marquês de Pombal, 150, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20230-240	Alípio dos Santos Rocha - alipiorocha@pcivil.rj.gov.br (21) 97934-6866 Arthur de Mello Prates- amprates@pcivil.rj.gov.br (21) 99665-7867 Priscila Afonso Torres - pafonso@pcivil.rj.gov.br (21) 99925-6965

O prazo de entrega e instalação do objeto se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Reajustamento de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

3.4. Garantia Contratual

Fica dispensada a apresentação de garantia financeira prevista no art. 96 da Lei 14.133/21, tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamento cujo pagamento será realizado somente após a respectiva entrega, diminuindo os riscos à Administração.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio

ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos de origem ambientalmente sustentável.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.9. Responsabilidade das partes

3.9.1. Responsabilidades da contratante

3.9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

3.9.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.9.2. Responsabilidades da contratada

3.9.2.1. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo, estipulados neste Termo de Referência.

3.9.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

3.9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.9.2.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.9.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.9.2.6. Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados e embalados conforme a praxe do fabricante, protegendo durante o transporte e armazenamento, constando número de lote, data de fabricação, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

k) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

l) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

m) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

n) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 20% (vinte por cento) no fornecimento do objeto.

a.2) Os atestados deverão referir-se a aquisições realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.4. Qualificação econômico-financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.2.1) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

c.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.4) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

d.1) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

5.1.1. A gestão contratual será exercida pela DCC/DGCC/SEPOL;

5.1.2. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados, em ato próprio, para atuarem como fiscais do objeto do contrato, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato com a empresa para prestar qualquer informação e documentação que forem necessárias ao desenvolvimento do objeto;

5.1.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou descumprimentos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. A presença da fiscalização da SEPOL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

5.3. Pagamento

5.3.1. A SEPOL deverá pagar à empresa contratada o valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, à vista, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da instituição financeira contratada pelo Estado.

5.3.2. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3.4. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.

5.3.5. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail *pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br* para o efetivo pagamento.

5.3.6. Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 5.3.4 e 5.3.5, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, previamente atestado a fiscalização do contrato.

5.3.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da execução, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

5.3.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Inexigibilidade de Licitação

A seleção do fornecedor será por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com base no **inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que há apenas um fornecedor exclusivo no Brasil capaz de comercializar o item. Dessa forma, não há possibilidade de competição para a escolha da contratada. Dispõe o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

O equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM é fabricado pela empresa Thermo Fisher Scientific e comercializado exclusivamente no Brasil por sua subsidiária **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.067.904/0006-69**, detentora de Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida – ABCV (id. 132068131), a qual atesta, de forma inequívoca, que não existe outro fornecedor habilitado a comercializar o referido produto em território nacional.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas pela ausência de outros fornecedores nacionais habilitados, mas também pela impossibilidade técnica de se substituir o equipamento por produto diverso que atenda, de forma simultânea e integrada, a todos os requisitos operacionais, normativos e de compatibilidade sistêmica impostos ao IPPGF.

Diante do exposto, demonstrada documentalmente a exclusividade de fornecimento do equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM no mercado nacional, a justificativa técnica para a especificação do produto, a compatibilidade do preço praticado e o enquadramento da hipótese no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela legalidade e regularidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação e segurança jurídica que norteiam a Administração Pública.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40 % (quarenta por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme PROPOSTA de id.:132040707

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Proposta do Fornecedor Life Tech	Valor Total Estimado
1	AB RAPIDHIT ID SYSTEM para exames de DNA com capacidade de processamento rápido de determinados tipos de amostras biológicas	01	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 990.000,00

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, previamente à contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

- I - Proposta Comercial id.132040707
- II - Publicação Extrato Termo Aditivo 15-12-2026 id.132040756
- III - TRANSFEREGOV Convênio 905244-2020 id.132040782
- IV - Termo Aditivo - 905244-2020 id.132068113
- V - Termo_de_Convenio_905244.2020 id.132068120
- VI - Contrato nº 011/SEPOL/2025 id.132068129
- VII - Notas Fiscais id.132067810
- VIII- Declaração de Exclusividade 06/2026 id.132068131

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

NOME E CARGO	MATRÍCULA FUNCIONÁRIA	E- MAIL/TELEFONE	LOTAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

Alípio dos Santos Rocha/ Perito Legista/ Integrante Requisitante e Técnico	5.010.001- 7	alipiorocha@pcivil.rj.gov.br (21) 97934-6866	IPPGF/DGPTC/SGPTC
Arthur de Mello Prates/ Perito Legista/ Integrante Requisitante e Técnico	5.009.978- 7	amprates@pcivil.rj.gov.br (21) 99665-7867	IPPGF/DGPTC/SGPTC
Priscila Afonso Torres/ Perito Legista/ Integrante Requisitante e Técnico	5.009.982- 5	pafonso@pcivil.rj.gov.br (21) 99925-6965	IPPGF/DGPTC/SGPTC
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO			
Thatyanne Marques de C. Barbosa Assistente/ Integrante Administrativo	51275260	tbarbosa@pcivil.rj.gov.br	DGCC

ANEXOS

ANEXO I ORDEM DE FORNECIMENTO

Data Pedido:	
Contrato/Nota de Empenho nº:	
Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento AB RAPIDHIT ID SYSTEM para exames de DNA, com capacidade de processamento rápido de determinados tipos de amostras biológicas, de forma que o perfil genético de uma amostra pode ser obtido em até 90 (noventa) minutos, visando atender ao serviço de perícia do IPPGF vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC) para o desempenho das atribuições de genética Forense.	
Dados da Contratada	

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo
			Quantidade

Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.

Fiscal da contratação

Empresa contratada

Aprovo, nos termos do Relatório de Conclusão de Fase Preparatória acostado aos autos.

Mariana Magalhães Ferrão
Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC
Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC
Delegada de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Mello Prates, Perito Criminal**, em 30/06/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Afonso Torres, Perita Criminal**, em 30/06/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alipio dos Santos Rocha, Perito Criminal**, em 01/07/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **THATYANNE MARQUES DE CARVALHO BARBOSA, Assistente II**, em 01/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132067818** e o código CRC **16FFB8CF**.